

L E I Nº 2799/84  
de 28 de fevereiro de 1984

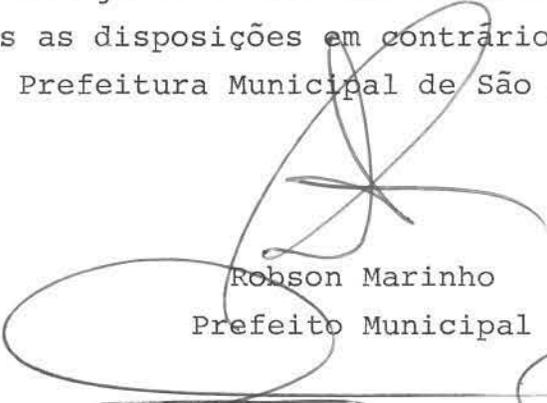
Determina que o movimento financeiro dos órgãos da administração municipal direta e indireta será feito através da Caixa Econômica Estadual pelo programa "Nossa Caixa Municipal".

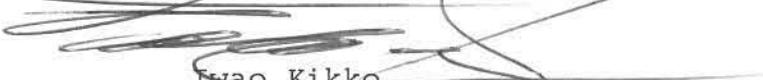
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Todo o movimento financeiro dos órgãos da administração municipal direta e indireta será feito, preferencialmente, na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, através do seu programa "Nossa Caixa Municipal".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

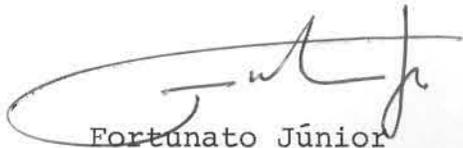
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
28 de fevereiro de 1984.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Iwao Kikko

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos